



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.726

DE, 27 DE MARÇO DE 2024.

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
CONHECIDA PONTE SOBRE O CÓRREGO  
BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***


Autor : Irsen Casanova da Silva

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada como “Ponte sobre o córrego Bonito Prof. Waldemar Martins”, a obra pública localizada na Comunidade de Bonito, cito final da Avenida Matheus Muller Município de Bonito - MS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Procuradoria Jurídica**

**LEI Nº 1.726 DE, 27 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONHECIDA PONTE SOBRE O CÓRREGO BONITO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor : Irsou Casanova da Silva

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada como “Ponte sobre o córrego Bonito Prof. Waldemar Martins”, a obra pública localizada na Comunidade de Bonito, cito final da Avenida Matheus Muller Município de Bonito - MS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira